

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.761, DE 2023

Torna crime de maus tratos a prática da Medicina Veterinária sem autorização legal.

Autor: Deputado MARX BELTRÃO

Relator: Deputado CÉLIO STUDART

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3761, de 2023, do Deputado Marx Beltrão, altera o § 1º, do art. 32, da Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, para equiparar como crime de maus-tratos aos animais quem pratica a Medicina Veterinária sem autorização legal.

Sobre a tramitação do PL, ele foi distribuído às Comissões: de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), para análise do mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de mérito e para fins do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Não foram apresentadas emendas ao PL na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A proposição está em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.



* C D 2 2 5 9 9 6 8 0 5 2 8 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Nos últimos anos vimos um aumento nas denúncias de falsos veterinários em todo país. Em 2023, uma mulher foi detida em um petshop em Indaiatuba, São Paulo, por exercício ilegal da profissão¹, e esse é só um dos muitos casos relatados pelos Conselhos de Medicina Veterinária.

O exercício ilegal da medicina veterinária coloca em risco a saúde e o bem-estar dos animais, além de aumentar a probabilidade de disseminação de zoonoses, devido à ausência de medidas adequadas de prevenção e controle.

Uma das formas de combater essa atividade irregular é uma legislação que puna efetivamente os infratores, o que não ocorre hoje em dia. Atualmente, o exercício ilegal da medicina veterinária é somente uma contravenção penal, com pena de prisão simples, de quinze dias a três meses. De fato, essa pena branda não é capaz de inibir a conduta ilegal.

Assim, o projeto do Deputado Marx Beltrão é meritório, pois equipara com o crime de maus-tratos aos animais a conduta da prática da medicina veterinária sem autorização legal. Ressalta-se que submeter um animal a cuidados de uma pessoa sem a habilitação necessária é maus-tratos, por provocar dor ou sofrimento desnecessários a esses seres.

Por esses motivos, entendo que o PL nº 3761, de 2023 auxiliará a inibir o exercício ilegal da profissão de médico veterinário e, consequentemente, evitará que muitos animais sofram maus-tratos por conta dessa atividade.

Assim, pelo exposto, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3761, de 2023** e parabenizo o Deputado Marx Beltrão pela excelente iniciativa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CÉLIO STUDART

¹ Disponível em: <https://crmvsp.gov.br/tecnica-veterinaria-e-detida-por-exercicio-ilegal-da-profissao-em-indaiatuba/>. Acesso em: 5.jul.2024.



* C D 2 2 5 9 9 6 8 0 5 2 8 0 0 *

Relator

Apresentação: 15/04/2025 16:07:39.743 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3761/2023
PRL n.1



* C D 2 2 5 9 9 6 8 0 5 2 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259968052800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart